



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autora: Dandara Gissoni

**ACRESCENTA O §6º AO ARTIGO 142 DA RESOLUÇÃO Nº 03/2006 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

**Art. 1º** - Fica acrescentado o § 6º ao artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava, com a seguinte redação:

“Art. 142 - .....

§ 5º - .....

§ 6º – *Os Projetos de Decreto Legislativo para Honraria que forem rejeitados ou arquivados não serão contabilizados para efeito do enunciado no § 5º do Art. 142, cabendo nova proposição ao vereador ou à comissão no decorrer do ano.” (NR)*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 31 de outubro 2023

DANDARA GISSONI  
Vereadora – PSD

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003300300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Faz-se importante a adequação da Resolução nº 03 de 20 de abril de 2006, em virtude de termos vivenciado semanas atrás, a primeira vez que na história da Câmara de Caçapava, um projeto de honraria que fora rejeitado pela maioria dos votos, ficando o autor da proposição prejudicado quanto ao número de propostas previsto no Regimento Interno desta Casa.

